



PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto a Lei Federal m13.979/2020, em conformidade com o Decreto Municipal 028/20201 de 06 de abril de 2021, elaboramos o presente Documento de Formalização de Demanda, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de Dispensa de Licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** para enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus.

2. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo

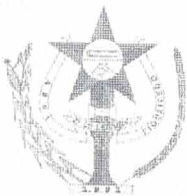
3. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EM CARATER DE EMERGENCIA, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA.

4. JUSTIFICATIVA

O surgimento da pandemia do novo coronavírus (COVID 19) levou a Organização Mundial da Saúde (OMS) a declarar tal evento como uma emergencia de saude publica de importancia nacional, assim como, levou os órgãos governamentais a adotar medidas de enfretamento a esse problema.

Diante do cenário em que nos encontramos de pandemia, é essencial a aquisição emergencial de equipamentos e material permanente para combate e enfretamento ao CORONAVÍRUS (COVID19) no município de Abel Figueiredo para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção em nosso Município pela Secretaria de Municipal de Saúde, tendo em vista a situação de



aumento significativo de casos positivos.

Considerando o Decreto Municipal Nº 028/2021 de 06 de abril de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 009 de 23 de março de 2020 que decretou situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID 19 (coronavírus) no Município de Abel Figueiredo-PA, em consonância com o Decreto Federal Nº 06/2020 de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual Nº 800 de 31 de maio de 2020.

Considerando a declaração de pandemia em relação a COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o que enseja esta Secretaria de Saúde em elaborar ação de prevenção e controle das infecções, bem como para proteção e recuperação da saúde da população deste município.

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

Considerando a MP ainda deixa claro que, para as dispensas de licitação decorrentes da pandemia do coronavírus, **já se presumem atendidas as condições** de ocorrência de situação de emergência, de necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, de existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Considerando a dispensa de licitação com base no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) – trata-se de uma nova hipótese temporária de dispensa de licitação, vigente enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19). Aplica-se à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento dessa situação, e devem estar presumidas as seguintes condições: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Considerando o aumento significativo dos casos positivos em nosso município tendo a real necessidade do controle das infecções, bem como para proteção e recuperação das pessoas



infectadas pelos virus.

Diante da situação, tendo em vista as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, não podem parar por falta de equipamentos e material permanente e por se tratar de urgência relacionada à saúde pública, existe a necessidade de contratação direta para adquirir medicamentos, materiais hospitalares e testes para detecção do COVID 19 que serão utilizados para o combate ao Novo COVID 19 (Corona Virus).

5. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL A SER CONTRATADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 2,5 M³, VAZIO	UNIDADE.	02
02	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,0 M³, VAZIO	UNIDADE	02
03	VALVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO P/CILINDRO DE OXIGENIO-MANÔMETRO	UNIDADE	04

6. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega do referido deverá ser feita em um prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

6.1.1 – As entregas serão efetuadas de acordo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo-PA

6.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

6.3 Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

6.4 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens, caberá ao fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

6.5 A entrega será realizada no Município de Abel Figueiredo e a licitante se responsabilizará por



despesa com deslocamento do produto

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão requisitante;
- 7.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;
- 7.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 7.4. As despesas decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada.
- 7.5. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que, em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- 7.6. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 7.7. Fornecer produtos de primeira qualidade.
- 7.8. Garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.
- 7.9. E o que mais couber.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão:

- 2.071 – Enfretamento ao Covid 19-SUS
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 4.490.52.08 - Aparelhos, Equip. e Utens. Médico/Odontológicos

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto, e posterior, recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

9.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome,



número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a **nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao servidor Caroline Oliveira de Freitas designado através da portaria nº 096/2021 acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

10.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1.1 A vigência do contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57 da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Abel Figueiredo-PA, 12 de maio de 2021


ELIANA RAMOS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde